



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 812 - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de

Camargo Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

• AUDIÊNCIA PÚBLICA (página 2)

• TERMOS DE AUTORIZAÇÃO (página 4)

• TERMO DE ADESÃO (página 7)

• PORTARIAS (página 14)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, para cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/200 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”), em seu § 4º do artigo 9º, comunica, a quem possa interessar, que será realizada em **26/02/2026, a partir das 9 (nove) horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Claro, uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais da Administração Municipal, relativas ao terceiro quadrimestre de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro, para cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012 (“Gestão Pública da Saúde”), em seu §5º e caput do artigo 36, comunica, a quem possa interessar, que será realizada em **26/02/2026, a partir das 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos**, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Claro, uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Relatório detalhado da Gestão do SUS no Município, relativas ao terceiro quadrimestre de 2025.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.****Processo de Despesas nº 170/2026.**

Em face do que estabelece o Art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu, Júlio César Rocha de Camargo Castro, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula nº 20/597, nomeado pela Portaria n.º 009/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nos atos e documentações aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, que tem como objeto: Aquisição de gênero alimentício, para atender a Entidade Acolhedora para Crianças e Adolescentes Orminda da Cunha Muller e eventuais reuniões promovidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), em favor das empresas MERCADO LUIZA RC LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.098.689/0001-55, V. P. DOS SANTOS, inscrita sob CNPJ nº 29.948.809/0001-21, e GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 59.510.137/0001-39, totalizando as propostas o valor total de: R\$ 14.350,60 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 20 de fevereiro de 2026.


Fabício Souza Silvério
Subsecretário de Assistência
Social e Direitos Humanos
Secretaria PMRC Mat. 33/735
Júlio César Rocha de Camargo Castro
Secretário Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Matr.: 20/597



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Processo de Despesas n.º 166/2026

Em face do que estabelece o Art. 7º 2, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **THAIS ISABELLE DE CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação de Rio Claro – RJ, Matrícula nº : **22/275**, nomeado pela Portaria nº **606/2025**, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de longa distância, bem como a reserva e contratação de hospedagem com pernoite e café da manhã. A contratação visa atender demanda institucional referente à participação em evento a ser realizado no Instituto Serzedello Corrêa – ISC, no Centro Cultural TCU, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul– SCES, Trecho 3, Lote 3, Centro Cultural, 1º Subsob, Brasília/DF, CEP 70.200-003, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026”, em favor da empresa: **HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ nº 01.523.189/0001-60**, totalizando a sua proposta no valor de: R\$ 9.020,20 (nove mil, vinte reais e vintecentavos). Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Na publicação do Termo de Autorização da Autoridade Competente – Dispensa de Licitação nº 009/2026– Processo de Despesas nº 166/2026, realizada em 19/02/2026, ocorreu erro material quanto ao valor total da proposta da empresa **HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.523.189/0001-60.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

Onde se lê: R\$ 9.020,20 (nove mil, vinte reais e vinte centavos);

Leia-se: R\$ 9.284,20 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido ato.

Rio Claro-RJ, 23 de fevereiro de 2026

Thais Isabelle de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 22/275



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CLARO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-FMAS
Pregão Eletrônico nº. 026/2025
Processo Licitatório nº 079/2025 – Ressaquinha MG

O Município de Rio Claro – RJ, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Claro, considerando a autorização de Adesão emitida pelo Município de Ressaquinha, órgão licitador e gerenciador da Ata, à análise da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município favorável à adesão, **Torna Público** aos interessados, em atendimento ao **art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/01 e ao art. 37 da CF/88, à ADESÃO por meio do processo administrativo nº 140/2026 à Ata de Registro de Preços nº 158/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Presencial nº 026/2025 do município de Ressaquinha - MG**, cujo objeto é: *“Registro de Preços para eventual aquisição de veículo zero km tipo pickup cabine dupla, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as exigências do Edital, que teve como vencedora a empresa: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01, localizada à Avenida Princesa do Sul, 891, Bairro Andere, Varginha - MG, conforme especificação e valores descritos abaixo:*

Item	Descrição	Qtde.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2025 2 ou superior, motorização mínima de 1.3 litro com potência não inferior a 98 cv na gasolina e 107 cv no etanol, câmbio manual de no mínimo 5marchas, combustível bicomustível (gasolina/etanol!), caçamba com capacidade mínima de 800 litros, distância entre eixos mínima de 2.700 mm, largura mínima de 1.730 mm e máxima de 1.800 mm, comprimento total mínimo de 4.400 mm e máximo de 4.600 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, equipada com no mínimo 2 airbags frontais (motorista e passageiro) e sistema de freios ABS, direção com assistência elétrica, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores), protetor de cárter, capota marítima, estepe, jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente e normas do CONTRAN, cor predominante branca.	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

Autorizo, à adesão à Ata de Registro de Preços nº 158/2025, conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo de adesão nº 140/2025.

Rio Claro – RJ, 20 de fevereiro de 2025.


Júlio César Rocha de Camargo Castro
 Secretário Municipal de Assistência
 Social e Direitos Humanos
 Matr.: 20/597


 Fabrício Souza Silvério
 Subsecretário de Assistência
 Social e Direitos Humanos
 SMASDH/PMRC Mat. 33/735



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 29.051.216/0001-68	Número do acordo: 00595/2024	Data de consolidação do	30/01/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Rio Claro / RJ		Data de assinatura do Termo:	30/01/2026
Título Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Rio Claro - RJ, com seu Regime Próprio de Previdência Social - FUNPREV		Data de vencimento da 1ª	27/02/2026
Lei autorizativa do	1379/2025		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência	Inicial: 01/2024	Final: 12/2024	Quantidade de Parcelas: 60
Valor original:	3.769.923,31	Valor Consolidado:	4.369.244,69
Valor da parcela na data de consolidação:	72.820,74		
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2024	126.585,20	0,42	8,84	11.190,13	11,50	15.844,16	1.265,85	154.885,34
02/2024	125.753,15	0,83	7,95	9.997,38	11,00	14.932,56	1.257,53	151.940,62
03/2024	304.608,10	0,16	7,78	23.698,51	10,50	34.472,19	3.046,08	365.824,88
04/2024	309.783,90	0,38	7,37	22.831,07	10,00	33.261,50	3.097,84	368.974,31
05/2024	319.122,26	0,46	6,88	21.955,61	9,50	32.402,40	3.191,22	376.671,49
06/2024	327.918,36	0,21	6,65	21.806,57	9,00	31.475,24	3.279,18	384.479,35
07/2024	325.280,98	0,38	6,25	20.330,06	8,50	29.376,94	3.252,81	378.240,79
08/2024	330.615,81	-0,02	6,27	20.729,61	8,00	28.107,63	3.306,16	382.759,21
09/2024	329.276,38	0,44	5,80	19.098,03	7,50	26.128,08	3.292,76	377.795,25
10/2024	327.151,41	0,56	5,22	17.077,30	7,00	24.096,01	3.271,51	371.596,23
11/2024	321.758,56	0,39	4,81	15.476,59	6,50	21.920,28	3.217,59	362.373,02
12/2024	253.023,18	0,52	4,26	10.778,79	6,00	15.828,12	2.530,23	282.160,32
13/2024	369.046,02		4,26	15.721,36	6,00	23.086,04	3.690,46	411.543,88
TOTAL:	3.769.923,31			230.691,01		330.931,15	37.699,22	4.369.244,69

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
11061435741	BABTON DA SILVA BIONDI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:45:50
07680826765	ALEXANDRA LEONE PEIXOTO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:45:08
09508057777	TATIANE FARCIROLI LOPES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 23/02/2026 11:11:15
09986866707	CLAUDINEIA DOS SANTOS BUENO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 23/02/2026 11:11:19

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR**

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/02/2026 11:11:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2279860&crc=BE65FF04>, informando o código verificador: 2279860 e código CRC: BE65FF04.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00595/2024)
RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Rio Claro/RJ	CNPJ:	29.051.216/0001-68
Endereço:	AV. JOÃO BATISTA PORTUGAL, 230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	27460-000
Telefone:	243332-1717	Fax:	(024) 3332-1717
E-mail:	pmrc@rioclaro.rj.gov.br		
Representante	BABTON DA SILVA BIONDI		
CPF:	110.614.357-41		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pmrc@rioclaro.rj.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO	CNPJ:	17.568.727/0001-72
Endereço:	RUA PREFEITO MOZART CÉSAR VALE, 266		
Bairro:	CENTRO	CEP:	27460-000
Telefone:	243332-1717	Fax:	(024) 3332-1230
E-mail:	contato@funprevrc.rj.gov.br		
Representante	ALEXANDRA LEONE PEIXOTO		
CPF:	076.808.267-65		
Cargo:	Secretário	Complemento:	
E-mail:	funprevrc@yahoo.com.br	Data início da	07/08/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1379/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Claro da quantia de R\$ 4.369.244,69 (quatro milhões e trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Claro confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.369.244,69 (quatro milhões e trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 72.820,74 (setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 72.820,74 (setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 27/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1379/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00595/2024)
RETIFICADOR**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro - RJ / 30/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
11061435741	BABTON DA SILVA BIONDI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/02/2026
07680826765	ALEXANDRA LEONE PEIXOTO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/02/2026
09508057777	TATIANE FARCIROLI LOPES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 23/02/2026
09986866707	CLAUDINEIA DOS SANTOS BUENO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 23/02/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/02/2026 11:11:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2279860&crc=BE65FF04>, informando o código verificador: 2279860 e código CRC: BE65FF04.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00595/2024).
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

BABTON DA SILVA BIONDI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00595/2024, firmado entre o/a Rio Claro e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO em 30/01/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Claro, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
11061435741	BABTON DA SILVA BIONDI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/02/2026
07680826765	ALEXANDRA LEONE PEIXOTO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/02/2026
09508057777	TATIANE FARCIROLI LOPES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 23/02/2026
09986866707	CLAUDINEIA DOS SANTOS BUENO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 23/02/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/02/2026 11:11:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2279860&crc=BE65FF04>, informando o código verificador: 2279860 e código CRC: BE65FF04.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº 098/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 305/2025, que designou a servidora Alynne Moynier Ressiguer, Docente I, matrícula 21/982, para atuar como Diretora de Unidade Escolar II, na E. M. Francisco Teixeira de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 19 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº 099/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a portaria nº 308/2025, que designou a servidora Mariane de Souza Silva, Docente I, matrícula 21/687, para atuar no Núcleo de Apoio de Estratégia e Avaliação, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 19 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº 100/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Exonerar Lindalva da Silva do cargo comissionado de Assessora de Gestão Escolar I, na Secretaria Municipal de Educação, respondendo como Diretora de Unidade Escolar I, no E. M. Aureliano Portugal.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº 101/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Exonerar Áurea Costa Pires do cargo comissionado de Assessora de Gestão Escolar II, na Secretaria Municipal de Educação, respondendo como Diretora Adjunta I, no E. M. Prefeito Raul Fonseca Machado.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº 102/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Exonerar Clenilda Gonçalves da Rocha do cargo comissionado de Assessora de Gestão Escolar II, respondendo como Diretora Adjunta I, no Centro Municipal de Ensino Câmara Torres.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

PORTARIA Nº 103/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 867/2025, que designou a servidora Deyse Cristine de Oliveira, Docente I, matrícula 20/717, para atuar como Docente Dirigente, na E. M. Pouso Seco, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

PORTARIA Nº. 104/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 331/2024, que designou a servidora Francine Vieira Pereira, Docente I, matrícula 21/036, eleita para atuar como Diretora Adjunta I, na E. M. de Lídice, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

PORTARIA Nº 105/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 332/2024, que designou a servidora Kelly Regina Vidal Bernardo Francisco, Docente I, matrícula 21/522, eleita para atuar como Diretora de Unidade Escolar I, na E. M. de Lídice, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº 106/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 298/2025, que designou a servidora Maria Luiza de Carvalho Quintas, Docente I, matrícula 21/654, para atuar como Diretora de Unidade Escolar I, no C. M. de Ensino Deputado Câmara Torres, na Secretaria Municipal de Educação .

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 107/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 300/2025, que designou a servidora Maria de Fátima Souza, Docente I, matrícula 20/291, para atuar como Diretora Adjunta I, na E. M. Aureliano Portugal, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 108/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025 e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.296, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.308, de 07 de março de 2024,

R E S O L V E:

Designar à servidora Eduarda Duarte de Souza, Docente I, matrícula 21/983, para atuar no Núcleo de Apoio de Estratégia e Avaliação, na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe a Gratificação de Estímulo à Gestão Pedagógica, no percentual de 100 % (cem por cento), conforme art.4º, §1º da Lei Municipal nº 1.296, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.308, de 07 de março de 2024.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 109/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando a Lei Municipal nº 1.296, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.308, de 07 de março de 2024 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4677, de 24 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Designar a servidora Alynne Moynier Ressiguiet, Docente I, matrícula 21/982 , para atuar como Docente Dirigente, na E. M. Pouso Seco, na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4677, de 24 de julho de 2025, concedendo-lhe a Gratificação de Estímulo à Gestão Escolar, no percentual de 40 % (quarenta por cento) de acordo com o estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.308, de 07 de março de 2024.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 110/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando a Lei Municipal nº 1.296, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.308, de 07 de março de 2024 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4677, de 24 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Designar a servidora Mariane de Souza Silva, Docente I, matrícula 21/687, eleita para atuar como Diretora de Unidade Escolar I, na E. M. de Lídice, na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4677, de 24 de julho de 2025, concedendo-lhe a Gratificação de Estímulo à Gestão Escolar, no percentual de 100 % (cem por cento) de acordo com o estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.308, de 07 de março de 2024.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 111/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ , usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4677, de 24 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Nomear Lindalva da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gestão Escolar II, simbologia CC-03, conforme previsto no artigo 184 Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025, respondendo como Diretora Adjunta I, na E. M. de Lídice, na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito